



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 007/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em serviços de engenharia civil, para elaboração de projetos para ampliação do edifício da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação mediante apresentação dos documentos elencados no item X do Anexo I – Termo de Referência.

**3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

**3.1.** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, **até o dia 12/04/2024**.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas somente ao email: [compras@camarapb.sc.gov.br](mailto:compras@camarapb.sc.gov.br)**

**Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.**

Porto Belo, 05 de abril de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino**  
*Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 007/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 – 2024**

**I - OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em serviços de engenharia civil, para elaboração de projetos para ampliação do edifício da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC).

1.1.1. Compreendendo:

**ITEM I:** Sondagem terrestre/solo à percussão com ensaio SPT, com o fornecimento de equipamentos e profissionais necessários para a execução do serviço.

**ITEM II:** Elaboração de projetos de engenharia: Projeto Estrutural; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Instalações Hidráulicas; Projeto para rede de comunicações (Internet e telefonia); planilha com descrição, quantitativo e custo de materiais necessários para a execução da obra.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Lei Federal nº 14.133/2021:*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – (...);*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa de Engenharia para sondagem de solo à percussão com ensaio SPT, serviços profissionais de Engenheiro Civil para elaboração de projeto estrutural, de instalações elétricas, de rede de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



comunicação (internet e telefonia), de hidráulica e planilha com descrição/especificação e quantitativo de materiais necessários para a execução da obra de ampliação, na Câmara Municipal.

3.2. Justifica-se a contratação de profissional especializado no ramo de engenharia civil, para atender à necessidade específica para assegurar a prestação dos serviços especializados de empresa do ramo da construção civil a ser contratada. Dando suporte à Presidência da Câmara Municipal de Porto Belo na elaboração do projeto e necessários estudo/sondagem de solo, quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados na obra de ampliação, visando a eficiência e sucesso na construção desde seu início até a conclusão.

3.3. Devido também ao aumento na quantidade de servidores viu-se a necessidade de ampliação do espaço para melhor atender as atividades administrativas e ao público externo, dando melhor receptividade e acomodação aos mesmos.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Ao contratar uma empresa para a prestação dos serviços descritos no Item 1.1 e 1.2, é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

4.1.1. Experiência e reputação: É importante que a empresa contratada tenha experiência comprovada na prestação de serviços acima descritos e possua uma boa reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.2. Cumprimento de prazos: Estabelecer prazos claros para a entrega dos serviços e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

4.1.3. Conformidade com normas e regulamentos: Certificar que a empresa esteja ciente e cumpra todas as normas e regulamentos relacionados ao objeto a ser contratado. Isso inclui o registro na área; providenciar licenças e autorizações para a perfeita execução dos serviços (caso necessário).

4.1.4. Garantia: Considerar se a empresa oferece alguma garantia em relação ao seu trabalho.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A empresa contratada possui como obrigação:

5.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência;

5.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência;

5.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



- 7.1.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado.
- 7.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei.
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Câmara, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- 7.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.1.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante horário de expediente.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 7.1.9 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2 Substituir imediatamente, sem ônus à Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC), qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Gestor de Contratos.
- 8.3 Responder por danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.
- 8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC).
- 8.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



8.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento.

8.8 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade de Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes, “responsabilizando-se pelos custos de emissão destas”.

8.9 Pagar as taxas referentes as aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, quando se fizer necessário.

8.10 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzir eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.12 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.

9.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

## **X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. Documentos para manifestação de interesse e envio de proposta:**

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.2. Certidão atualizada da Junta Comercial;

10.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.1.6. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

10.1.7. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

10.1.8. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



10.1.10. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

10.1.11. Registro no CREA da empresa e do(s) Engenheiro(s) responsável(eis).

## **XI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

## **XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.39.05.00.00.00.100.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## **XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

13.1. Prestação de serviço especializado em serviços de engenharia civil, para elaboração de projeto para ampliação do edifício da Câmara de Vereadores de Porto Belo (SC):

**ITEM I: Sondagem terrestre/solo à percussão com ensaio SPT, com o fornecimento de equipamentos e profissionais necessários para a execução do serviço.** A empresa contratada deve providenciar licenças e autorizações, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços.

**ITEM II: Elaboração de projetos de engenharia referentes a ampliação do Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, compreendendo: Projeto Estrutural; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Instalações Hidráulicas; Projeto para rede de comunicações (Internet e telefonia).** Os projetos acima







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



descritos, deverão estar acompanhados de planilha com descrição, quantitativo e custo de materiais necessários para a execução da obra.

**XIV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

14.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço na sede da **Câmara de Vereadores de Porto Belo, Cep: 88210-000, Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, Centro, Porto Belo - SC.**

14.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 13 e 19 horas.

14.1.2. A contratada deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**XV – GARANTIA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE ERRO:**

**15.1. Garantia:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade dos serviços fornecidos. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

**15.2. Procedimentos em Caso de Erro:** No caso de algum erro ou problema na execução dos serviços, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para refazer os serviços contratados.

Porto Belo, 05 de abril de 2024.

---

**Magno Rafael de Borba Muñoz**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo**

**Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino**  
*Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos*

